



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.627

DE 03 DE ABRIL DE 2006.

“Dispõe sobre concessão de uso de bem dominical que abaixo especifica e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal da cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando, o ofício da Associação Anhanguera Parque Empresarial – Rod. Anhanguera Km. 33, protocolizado junto ao Departamento de Serviços Municipais, da Prefeitura do Município de Cajamar/SP;

Considerando, que a referida entidade pleiteia a expedição do Termo de Concessão de Uso de Bem Público por período indeterminado da Área Institucional, situada entre a Rua Osasco (antiga Rua 01) e Área Verde, Loteamento Anhanguera Parque Empresarial, distrito de Polvilho, Município de Cajamar/SP;

Considerando, que a aludida entidade obteve autorização para a construção de área administrativa e portal de entrada, com intuito de proceder à administração do condomínio e aumentar a segurança das pessoas que se utilizam do local, desonerando o Poder Público;

Considerando, que as obras construídas no local serão incorporadas ao patrimônio público;

Considerando, o que dispõe os artigos 2º e 7º da Lei Complementar nº. 02, de 02 de setembro de 1991, e §§ 4º, 5º, 6º e 7º, e ainda o que ficou deliberado no Processo Administrativo nº. 3.119, de 11 de julho de 2005;

Considerando, que o bem público a ser utilizado para a concessão classifica-se em dominical e dessa forma pode ser utilizado e ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

Considerando, por fim, tratar-se de interesse público, pois inegável benefício e a segurança que trará a população cajamarense que faz uso do referido local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o uso do bem imóvel, situado entre a Rua Osasco (antiga Rua 01) e área verde do loteamento Anhanguera Parque Empresarial, distrito de Polvilho, município de Cajamar – SP., com área de 1.040,03m², objeto da matrícula nº. 66.054/R.05, do 2º Cartório de Registro de Imóvel de Jundiaí – São Paulo.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

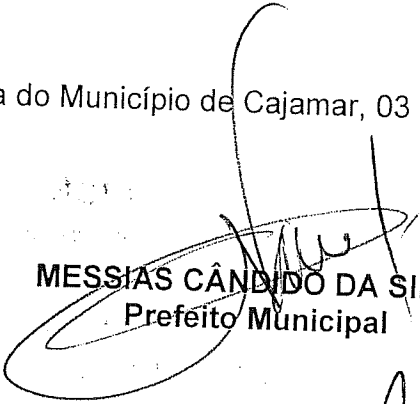
Decreto nº 3.627/06, fls. 2

Art. 2º - As obrigações e responsabilidades da concessionária deverão ser lavradas em Termo de Concessão, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de Abril de 2006.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.